ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luís Alves – SC – CEP 89.115.000 - Fone (047) 33771271 / 33771273
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

Lei nº. 1.335 / 2009.

"Cria, altera e incorpora Vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luis Alves de acordo com a Lei Municipal 577/89 e 898/98 e dá outras providências".

VILAND BORK, Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam Acrescidas e incorporadas no Anexo I, da Lei Municipal 898/98 as 50 vagas existentes da Lei 577/89, e definidas conforme Decreto Municipal.

Art. 2º. Ficam criadas, acrescidas e incorporadas ao Anexo I, da Lei Municipal 898/98, **20 vagas de professor**, com habilitação e carga horária de 20 horas cada, a serem definidas conforme Decreto Municipal.

Art. 3º Ficam criadas acrescidas e incorporadas ao no Anexo I, da tabela I, da Lei Municipal 577/89 as seguintes Vagas:

Categoria Funcional	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Monitora	12	40h
Zeladora	05	44h
Cozinheira	05	44h

Art. 4º Fica concedido gratificação na ordem de 40% aos Diretores de Escola, com até 700 alunos, alterando as alíneas A, B, C do anexo II, como também o anexo 4, da Lei Municipal 898/98 e suas disposições.

Art. 5º Fica concedido gratificação na ordem de 50% aos professores com atribuições de Orientadores, Administradores, Supervisores Escolares ou Pedagógicos alterando o anexo 4, da Lei Municipal 898/98 e suas disposições.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, SC, em 24 de Março de 2009.

VILAND BORK
Prefeito Municipal de Luis Alves

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
24 / 03 / 09